

## AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 084/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

INÍCIO DO PROCESSO: 11 de dezembro de 2023.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 11 de dezembro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito a abertura de procedimento administrativo de contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, referente a 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços a fim de oferecer ferramenta de pesquisas comparação de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, com um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço anexo.

Atenciosamente,

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) licença anual, na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

### JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços é uma ferramenta fundamental para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento essencial para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que a Autarquia Município de Cambé Previdência, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticada pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;

f 3 1



- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) licença anual, na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.	Serviço	01	R\$ 4.400,00

#### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos - **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, foi criada a há mais de 10 anos e idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por órgãos em todo país e seu uso representa a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021, IN 73/2020, IN 65/2021, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU. Além de possuírem a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 200 milhões de preços para consulta em mais de 500 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº1875/21-Plenário — Tribunal de Contas da União.

O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

O "BANCO DE PREÇOS" pode ser utilizado nas seguintes etapas da contratação pública:

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objeto;
- Elaboração de Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos — Manutenção de economicidade;
- Verificação de idoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.

O que torna o "BANCO DE PREÇOS" de preços exclusivo e indispensável:

- Base de preços públicos com mais de 539 fontes;
- Apresenta preços de diversos sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não o pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR

CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do

"BANCO DE PREÇOS", conforme atestado de exclusividade emitido pela ASSESPRO / NACIONAL.

## VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;  
Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;  
Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Licença de uso ao Banco de Preços e Treinamento ilimitado para todos os usuários com certificado.

Prestar suporte técnico ao usuário via whatsapp, chat online, e-mail, telefone e videoconferência, de segunda-feira a quinta-feira entre 8h30 e 17h30 e sexta-feira entre 8h30 e 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.

Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação.

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



4 



# AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

## PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis imediatamente após assinatura do contrato.

## HABILITAÇÃO

Processo Inexigibilidade.

## AMOSTRA

Não há.

## LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A utilização do sistema se dará no Autarquia Cambé Previdência para atendimento das necessidades do órgão. O sistema deverá ser disponibilizado a partir do dia 13/12/2024.

## GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não há.

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meses de Execução	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesa Empenhada		100%										

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade 04.122.0004.2745.3.3.90.40,

## FISCALIZAÇÃO

O fiscal do referido contrato será o servidor (a):

**PRAZO DE VIGENCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12 meses.



---

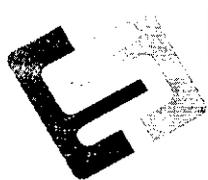
**Silviane Candida de Olivera**

Aprovo em, 12 de dezembro de 2023.



---

**Andreia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente



**BANCO  
DE PREÇOS**

FLS.: 068  
AUTAR

**PROPOSTA  
VERSÃO PLUS 50**

Cambe - 14 de Novembro de 2023  
SIRLEI DE JESUS BEZERRA  
Consultor(a) Comercial

A/C: SILVIANE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO  
DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA  
Proposta nº 7.812/2.023  
Válida até 13 de Janeiro de 2024

*(Handwritten signatures)*



**BANCO  
DE PREÇOS®**

**PROPOSTA  
VERSÃO PLUS 50**

FLS.: 009  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



## QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

## EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



## POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**



UM PRODUTO  
**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 10º Andar- Campo Comprido - Curitiba/PR

41 3778-1830

41 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br



**ATUALIZAÇÃO DIÁRIA**

**Base de Dados**

Preços de Compras Governamentais	448 fontes	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	448 fontes	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de sites de domínio amplo	448 fontes	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base		<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de Preços Físicos	20 fontes	<input checked="" type="checkbox"/>
Preço na nova lei de licitações 14.133/2021	20 fontes	<input checked="" type="checkbox"/>
Taboela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED		<input checked="" type="checkbox"/>
Taboela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)		<input checked="" type="checkbox"/>
Taboela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)		<input checked="" type="checkbox"/>
Taboela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)		<input checked="" type="checkbox"/>
Taboela Preços da Saúde		<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização		<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores		<input checked="" type="checkbox"/>
Filtros de preços de licitações vencidas por fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/>
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade		<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos		<input checked="" type="checkbox"/>

**Recursos Adicionais**

Exportação de relatório	de relatório	<input checked="" type="checkbox"/>
Atualização automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos		<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação com vários itens - lote		<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade		<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão		<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação de preços manualmente		<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/>
Preços das pesquisas realizadas ficam salvas		<input checked="" type="checkbox"/>
Preço de preços		<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente		<input checked="" type="checkbox"/>
Importação de Planilhas com diversos itens		<input checked="" type="checkbox"/>
Planilha estratégica de compras		<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP		<input checked="" type="checkbox"/>
Índice de Penalidades		<input checked="" type="checkbox"/>
Panel de Negociação		<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços		<input checked="" type="checkbox"/>
Outros		<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação - Check List		<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020		<input checked="" type="checkbox"/>
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API		<input checked="" type="checkbox"/>

**Seleção / Filtros**

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

**Relatórios**

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

**Capacitação**

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato a dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos	<input checked="" type="checkbox"/>
Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	<input checked="" type="checkbox"/>

*(Handwritten signatures and marks)*

**Fase Interna - Ferramentas Auxiliares**Sistema de elaboração da especificação do objeto  
ITERATIVO Sistema de elaboração do termo de referência  
ITERATIVO (Modelo próprio da instituição) **Segurança**Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados **LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?**

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

**"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária.** Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) **Por essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



### 2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

O plano Plus 50 permite realizar 50 cotações, que são contabilizadas a partir do momento que a cotação é criada, podendo ser rápida ou lote.

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA BANCO DE PREÇOS	<b>1</b>	<b>1</b>	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.  
\*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.  
\*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

### 3. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

### 4. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

### 6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Dispensa de licitação:
  - Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
  - Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

*(Handwritten signatures and initials)*

**Inexigibilidade:**

Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.

Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.

Ordão 1445/15 TCU/Plenário.

**6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:**

Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43

Lei 14.133/21 art. 23

Instrução Normativa 73/20

Instrução Normativa 65/21

**7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:**

Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)

Acesso somente autenticado login/senha.

Não é possível fazer login simultâneo.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

**8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



## MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 015  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 18:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.797.967/0001-95

**NOME EMPRESARIAL:**

NP TECNDLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2023 às 18:38 (data e hora de Brasília).



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 017  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 31947/2023

CONTRIBUINTE: 37347 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

ENDEREÇO: RUA LOURENCO PINTO

Nº: 196

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: ANDAR: 3; CONJ: 301;

MUNICÍPIO: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80.010-160

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 11/12/2023 Válida até: 10/03/2024

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 1a4e93694790

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBÉ-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FLS.: 018  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 39641/2023

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN  
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6e05151160d04ce3a8cbf8b968bd1f

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de novembro de 2023

FLS: 019

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Licenciamento

## Inscrição Municipal

### Identificação

Inscrição Municipal: **89419**  
Nome/Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**  
Data de Abertura: **10/05/2021**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**  
Bairro: **CENTRO**  
CEP: **83005010**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS  
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS  
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS  
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS  
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS  
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023

### Cadastro de Inscrições Estaduais

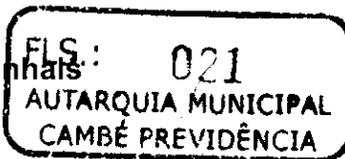
Data/Hora Host CELEPAR  
13/06/2023 - 15 02 56

#### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90547068-01</b>	<b>Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
<b>Telefone</b>	(41)3778-1700	
<b>E-mail</b>	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2011	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 06/2018	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2011	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Licenciamento



## Alvara de Localizacao e Funcionamento

### Localização e Funcionamento

#### Identificação

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Insc. Municipal: 89419

Protocolo: PRP2157141775  
Data de abertura: 10/05/2021

#### Localização

Logradouro: RUA IZABEL A REDENTORA  
Número: 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117 Insc. Imob.: 0910300050056  
Bairro: CENTRO CEP: 83005-010

#### Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS  
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS  
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS  
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS  
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS  
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016  
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Oferido	27/10/21	15/10/24
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	31/05/25

#### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS.: 022  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031577446-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:09 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **847B.AF9E.1E65.096B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Certidão n°: 36157057/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 15:35:49  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2023 a 13/12/2023

**Certificação Número:** 2023111406584564795778

Informação obtida em 16/11/2023 17:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## AUTORIZAÇÃO

Cambé, 12 de dezembro 2023.

A Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade, para Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., para fornecimento de 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços.

O valor global é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para licença por 12 (doze) meses.

Para tanto, informamos a dotação e a disponibilidade orçamentária para a contratação para o ano de 2024: Dotação: 25.001.04.122.0004.2745.3.3.90.40. Saldo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,



Andréia Cristina da Silva  
**Diretora Presidente**



ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



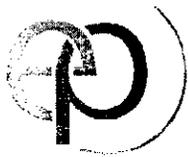
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Corpo de Bombeiros Militar com sede em Curitiba, PR, na Rua Nunes Machado nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.932.0001-81 Tel.: 41 3351-2000, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Curitiba, 10 de março de 2023

Cap. QOBM Felipe José Moletta,  
Chefe do Centro de Administração Logístico



ePROTOCOLO

FLS.: 028  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Documento: **ATESTADODECAPACIDADETECNICABANCODEPRECOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Felipe Jose Moletta (XXX.381.819-XX)** em 10/04/2023 09:20 Local: CBMPR/DALF/PTG.

Inserido ao protocolo **20.089.587-8** por: **Subtenente Qpm 2-0 Antonio Rodrigues Geraido** em: 10/04/2023 09:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

CNPJ: 77.636.520/0001-10

Estado do Paraná Exercício: 2023

FLS. 029

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMPE PREVIDÊNCIA

## AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2023

Inexigibilidade n.º 2/2023	Processo Administrativo n.º 166/2023	
Empenho n.º 611/2023	NAD n.º 663/2023 - 001	Contrato n.º 9/2023

O DIRETOR DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, tendo em vista o contido no processo administrativo acima mencionado, que formalizou a contratação da empresa abaixo indicada, **A U T O R I Z A** a referida empresa a prestar os serviços a seguir descritos, obedecidas as, quantidades e condições expressas nos elementos da licitação em referência as quais, juntamente com a sua proposta especificações, passam a fazer parte desta Autorização.

**Empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**Endereço** RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005010

**Contato:** Alvaro

**Fone** (41) 3778-1700

**E-Mail:**

**Contato:** Shirlei

**Fone** (41) 3778-1806

**E-Mail:** shirlei.bezerra@negociospublicos.com

**Itens:**

Orde	Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Vlr.	Vlr. Total
1	4184	Assinatura Banco de Preços - Licença para 4 usuários -	SRV	1,000	4.260,00	4.260,00
<b>Total:</b>						4.260,00

**Valor global:** 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

**Prazo:** 15 Dias

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Local de entrega:** Camara Municipal de Curitiba

**Fiscalização:** A fiscalização em questão será realizada por servidores da Diretoria de Licitações - Divisão de Compras, conforme segue:

Francieli Fonseca Fornarolli - Fiscal administrativo

Deise de Souza Carvalho - Suplente administrativo

Contato: (41) 3350-4739

**Requisitante:** Diretoria de Licitações

**Penalidades:** Conforme cláusulas contratuais

**Justificativa:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com assinatura para 12 (doze) meses de 1 (uma) licença de acesso para 4 (quatro) usuários no plano Plus 50



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA  
CNPJ: 77.636.520/0001-10  
Estado do Paraná Exercício: 2023

FLS. 030

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

### AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2023

Emitido pelo responsável da  
fiscalização em: 01/06/2023

Francielli Fonseca Fornaroli

Diretor da Área Requisitante:

ROBERVAL D. MOREIRA

Departamento de Administração e  
Finanças:

ANA CLÁUDIA MELO DOS  
SANTOS

#### PARA PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA EMPRESA

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

**NOTA DE EMPENHO**

**Identificação**

N. Documento 23000462 Tipo de Documento OU Data de Emissão 14/07/23  
Pedido de Origem 23000482 Tipo de Pedido de Origem OR  
Unidade Contábil 00300 TRIBUNAL DE CONTAS  
Unidade 0301 TRIBUNAL DE CONTAS  
CNPJ Unidade 77.996.312/0001-21  
Proj/Atividade 6002 FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

**Características**

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário  
Adiantamento NÃO Diferido  
Obra NÃO Previsão Pagamento 14/07/23  
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável  
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato  
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio  
P.A.D.V. 00 N. SID 46199323

**Credor**

Credor 120588 - NP TECNOLDGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ 07.797.967/0001-95  
Endereço RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - - CENTRO  
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR BR  
CEP 83005010  
Banco/Agência 001/1622-5  
Conta 464/2

**Demonstrativo de Saldo Orçamentário**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0301 6002 01 032 43 33903901 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais)

**Histórico**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADO BANCO DE PREÇOS, POR INEXIGIBILIDADE, POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES. CONF. DESP. 197/23-SLC, DOD Nº 20/2023-DA E PROC. 461993/23.

Aprovador 1051123 MARCOS ANTUNES PEREIRA

Dt. Aprovação 17/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 17/07/23

10:31:29 Criador por MPEREIR/





## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de "NP Eventos e Serviços Ltda ME", conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
  - I. Atos constitutivos da empresa;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

**Simone de Cassia Masucci**  
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinatura gerado em 27/04/2021 às 10:59:32 (GMT -3:00)

NP\_CAPACITACAO\_E\_SOLUCOES\_TECNOLOGICAS LTDA

Identificador do documento: #aad576b4-d193-4d5e-928a-7eee76ac118a

Identificador do documento original (SHA256): 1ed31a02fbf2546d0bbdc2e4e1c256552dc363ad13de4518432067cb5b4edd6b

Este documento eletrônico (Certificado #aad576b4-d193-4d5e-928a-7eee76ac118a) e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

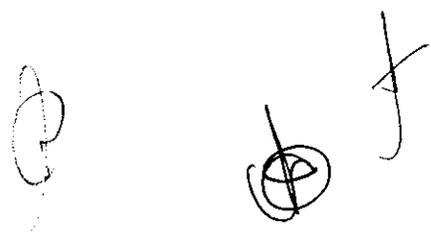
Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente 1)

representante legal: Simone de Cássia Masucci

Assinou em 27/04/2021 às 12:36:17 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
27/04/2021 às 10:59:31 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
27/04/2021 às 12:36:17 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
27/04/2021 às 12:36:17 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLS.: 034  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como nome empresarial: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

**Parágrafo único.** A empresa utilizará o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLS.: 035  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20187470618, em 15/01/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

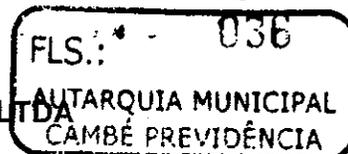
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

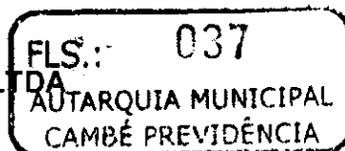
**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ 07.797.967/0001-95  
 NIRE 412.056231-78  
 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA S.A. - 038

CNPJ 07.797.967/0001-95

NIRE 412.056231-78

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

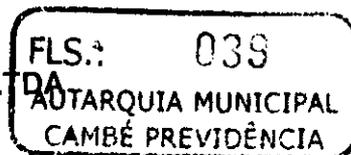
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

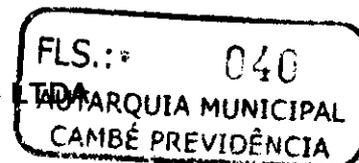
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
  
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
  
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.
  
- 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
 CNPJ 07.797.967/0001-95  
 NIRE 412.056231-78  
 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

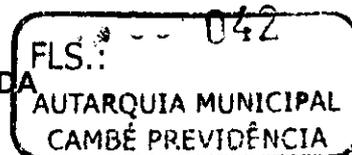
**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

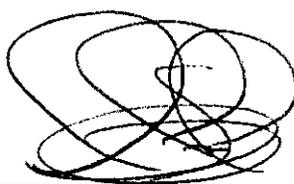
**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de abril de 2021.



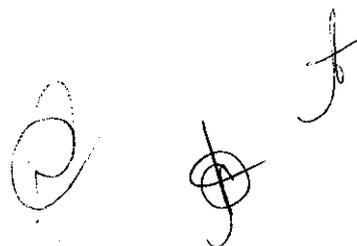
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

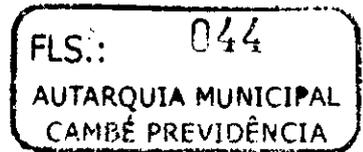


**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**



**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

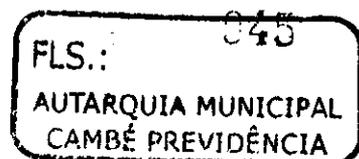
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 08:49 SOB Nº 20212255495.  
PROTOCOLO: 212255495 DE 05/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103138186. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Bráilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLS.: 048  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLS.: 047  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

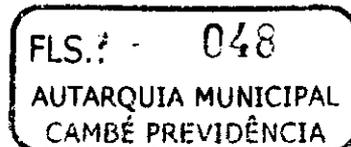
Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

FLS.: 049  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

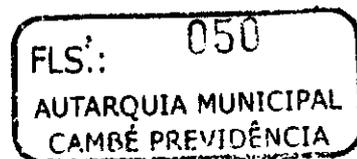
**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

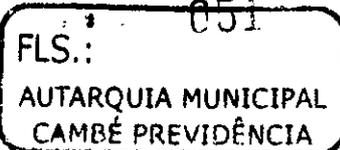
- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
 CNPJ 07.797.967/0001-95  
 NIRE 412.056231-78  
 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.: 052  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

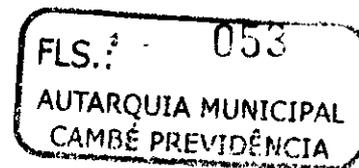
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'P' and 'X' on the right, and several other scribbles and initials at the bottom center and left.

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

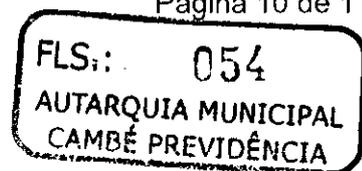
**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

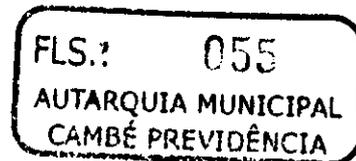
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**RUJIMAR BARBOZA DOS REIS**

**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB Nº 20215752244.  
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEOE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTOA

LEANORO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FLS.: 056  
PARQUEIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



**Local de Pagamento**  
Pagável em toda Rede Bancária até o Vencimento Adm de Condomínios Parana Ltda - Cnpj 81.911.018/0001-47

**Beneficiário**  
Maison Heritage Ecoville - R Dep H Ale Furtado 3315 - C Comprido - Curitiba/PR - 81200-528

**Data do Documento** 26/09/2023    **Nr. Documento** 20/012    **Espécie** R\$    **Data Processamento** 26/09/2023

**CPF/CNPJ** 34.254.066/0001-20

**COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO**

Fundo de Reserva	229,26
Quota Ordinária	4585,06
Sanepar	368,26
Locação de Espaço - Gourmet 26/08	295,68

**Identificador**  
1293.8412.960

**Vencimento**  
10/10/2023

**Agência / Código do Beneficiário**  
2988 / 02760-9

**Nosso Número**  
109/14203279-5

**(=) Valor Documento**  
5478,26

**(-) Descontos**

**(-) Outras/Deduções/Abat**

**(+) Mora/Multa/Juros**

**(+) Outros Acrescimos**

**(=) Valor Cobrado:**

**Pagador:**  
Rudimar Barbosa dos Reis    **CPF:** 574.460.249-68    **Maison Heritage Ecoville**  
R Dep H Ale Furtado 3315 - C Comprido - Curitiba/PR - 81200-528    20

**Itaú Banco Itaú S.A.**    **341-7**

**Local de Pagamento**  
Pagável em toda Rede Bancária até o Vencimento Adm de Condomínios Parana Ltda - Cnpj 81.911.018

**Beneficiário**  
Maison Heritage Ecoville - R Dep H Ale Furtado 3315 - C Comprido - Curitiba/PR - 81200-528

**CPF/CNPJ** 34.254.066/0001-20

**Data do Documento** 26/09/2023    **Nr. Documento** 20/012    **Espécie DOC** NS    **Aceite** N    **Data Processamento** 26/09/2023

**Uso Banco**    **Carteira** 109    **Espécie** R\$    **Qtde moeda**    **Valor** X

**Vencimento**  
10/10/2023

**Agência / Código do Beneficiário**  
2988 / 02760-9

**Nosso Número**

**(=) Valor Documento**  
5478,26

**(-) Descontos**

**(-) Outras/Deduções/Abat**

**(+) Mora/Multa/Juros**

**(+) Outros Acrescimos**

**(=) Valor Cobrado:**

**Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):**  
Encargos de acordo com a Convenção do Condomínio.

Pagável em qualquer banco até 60 dias após o vencimento.

Administradora Paraná S/C Ltda - Rua Conselheiro Laurindo, 809 - 0º Andar - Sala 1008

**PAGO**

**Pagador:**  
Rudimar Barbosa dos Reis    **CPF:** 574.460.249-68    **Maison Heritage Ecoville**  
R Dep H Ale Furtado 3315 - C Comprido - Curitiba/PR - 81200-528    20

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4086763-5 SESP PR

CNP DATA NASCIMENTO  
 574.460.249-68 14/07/1966

FILIAÇÃO  
**RUBIM FORTES DDS REIS**  
**MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS**

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00383105436 25/03/2019 23/08/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 856871941

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 25/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
 83986984051 PR907248647

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856871941

FLS. 057  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

*B*

*A*

*Ⓢ*

**Banco de Preços - dados do usuário , curso.****De :** Shirlei <shirlei.bezerra@negociospublicos.com.br>

Ter, 12 de Dez de 2023 15:48

**Assunto :** Banco de Preços - dados do usuário , curso.

4 anexos

**Para :** licitacao.previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Olá, boa tarde!  
Segue documento do representante da empresa!  
Segue um formulário, se possível preencher.  
Obrigada!

NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

Shirlei Bezerra

Assistente Comercial

41 3778.1806

41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PRf in t @ v  
barcodeprecos.com.br**De:** licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:24**Para:** Shirlei <shirlei.bezerra@negociospublicos.com.br>**Assunto:** Re: Banco de Preços - dados do usuário , curso.

Boa tarde, tudo bem?

Quem é pessoa que irá assinar o contrato?

Atenciosamente,

Silviane

**De:** "Shirlei" <shirlei.bezerra@negociospublicos.com.br>**Para:** "licitacao.previdencia" <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 9:18:24**Assunto:** Banco de Preços - dados do usuário , curso.

Bom dia, prezados;  
Por gentileza retornar esse e-mail, com as informações abaixo:

<https://negociospublicos.com.br/>

Conheça nossa empresa!

Kit, válido, para finalização até dia 18/12/2023, acredita que conseguimos?

Obrigada!

Quem vai receber Nota Fiscal:

\*Nome:

\*telefone:

FLS.: 055

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 12 de dezembro 2023.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira  
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade para Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., para fornecimento de 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, para atendimento às necessidades desta Autarquia Cambé Previdência.

A empresa se encontra em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)



**PARECER N° 131/2023**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, para atendimento às necessidades desta Autarquia Cambé Previdência.

**PARECER JURÍDICO**

**Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Inexigibilidade de licitação. Contratação de pessoa jurídica para Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, para atendimento às necessidades desta Autarquia Cambé Previdência.**

. Possibilidade.

**01. Relatório**

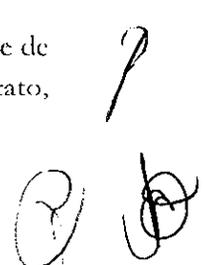
Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa para fornecimento de 01 (uma) licença anual, para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, para atendimento às necessidades desta Autarquia Cambé Previdência no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Verifica-se que a Autarquia, necessitando da contratação de tais serviços elaborou Processo Administrativo para elaboração de tal Contrato Especial.

Deste modo temos a fornecedora especializada no serviço supracitado, e, foi requerida a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços, conforme o apresentado no processo administrativo.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal de Cambé encontra-se regular. As demais certidões, mesmo eventualmente positivas, possuem efeitos de negativa, encontra-se em situação regular perante o FGTS, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato,



no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

*Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.<sup>1</sup>*

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpido na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

(...)

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

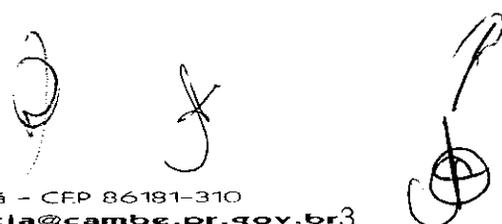
(...)

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

(...)

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa especializada e exclusiva de fornecimento de tais serviços no Estado do Paraná, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 25 c/c inciso IV do art. 13 citados.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.



Neste sentido, quando das contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a certidão municipal (para órgãos estaduais, pois a certidão estadual também pode não ser obrigatória para órgãos municipais) poderá ser solicitada apenas nas hipóteses em que as “dificuldades” para sua obtenção mostrem-se razoáveis com a contratação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

### 03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a aquisição dos serviços supracitados nos valores também já mencionados.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 12 de dezembro de 2023.

  
Bruno Gerdulli de Oliveira  
Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542  
Autarquia Cambé Previdência

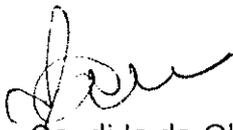
**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ  
PREVIDÊNCIA**

De acordo com o Artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2022, declara **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ 07.797.967/0001-95 para fornecimento de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.., para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

A validade da presente inexigibilidade fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

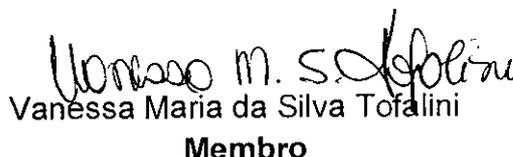
Cambé, 13 de dezembro de 2023



Silviane Candida de Oliveira  
**Presidente da Comissão**



Ana Cláudia Conchon Bertan  
**Membro**



Vanessa Maria da Silva Tofalini  
**Membro**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência, que embasada pelo Artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE 008/2023 de licitação para contratação Ágile Software Brasil Ltda, CNPJ: 26.804.377/0001-97 para a Contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ 07.797.967/0001-95 para fornecimento de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Cambé, 13 de dezembro de 2023.

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

rt. 1º Nomear o **SERVIDOR DE CARREIRA INICIUS SIMOES DA SILVA**, (matrícula 628820), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de recreação e Lazer, FG-04, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 18 de dezembro do corrente ano.

rt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de dezembro de 2023.

**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UEJ7E81	116100T001228616	01/12/2023	55411
VSX6754	116100T001077806	01/12/2023	54521
YX0B79	116100T001228614	01/12/2023	54600
3EB7F65	116100T001077805	01/12/2023	54521

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
4AP0A28	116100T001228618	02/12/2023	55250
4AP0A28	116100T001228617	02/12/2023	55680
4GD0G22	116100T001228620	03/12/2023	55680
4RS8073	116100T001228619	03/12/2023	55500
4XG0A43	116100T000588523	02/12/2023	55250
3CW5H01	116100T000588524	02/12/2023	54600
3EF5078	116100T001202919	02/12/2023	55500
3EU2H73	116100T001228622	04/12/2023	54600
3GQ0750	116100T001202918	02/12/2023	55414
3GI7G36	116100T000588525	02/12/2023	55414
3HR7G65	116100T001202917	02/12/2023	55411

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a

autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SESTRAN - CAMBÉ até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASH2J86	116100T001202922	05/12/2023	55411
AZU5A12	116100T000278698	06/12/2023	55411
RHY0170	274710NIC0000211	24/11/2023	50020

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
CEK8079	116100T000556199	27/09/2023	56225	

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJ19F61	116100T000893716	27/09/2023	54521	R\$195,23
MHB7215	116100T000278664	27/09/2023	55414	R\$195,23
RHY0170	116100T000278665	27/09/2023	55414	R\$195,23

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR2082	116100T000586487	02/10/2023	54521	R\$195,23
AMC1976	116100T000293027	29/09/2023	54600	R\$130,16
APS6A05	116100T000822214	01/10/2023	54521	R\$195,23
AUA9F99	116100T000293022	29/09/2023	76251	R\$293,47
AVO3H35	116100T000406746	01/10/2023	54600	R\$130,16
BCM3414	116100T000293028	29/09/2023	54600	R\$130,16

**Autarquia Cambé Previdência**

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**  
CAMBÉ - PARANÁ

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

Município de Cambé Previdência, que embasada pelo Parecer nº 066/2023, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência INEXIGIBILIDADE 008/2023 de licitação por contratação Ágil Software Brasil Ltda, CNPJ. 26.804.377/0001-97 para a Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95 para fornecimento e prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência, no valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Cambé, 13 de dezembro de 2023.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**  
CAMBÉ - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

Origem: Inexigibilidade nº 008/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA,

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Valor global: R\$ 4.400,00 ( Quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses

Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná

Assinaturas:

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Autarquia Cambé Previdência

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 66/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atendendo o que reza a Resolução nº 002, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação de Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cambé.

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR a servidora AYUME UENI ZANINI como Procuradora da Mulher, a servidora LUCIANA FERRAZ CASTRO DE LIMA como Primeira Procuradora Adjunta e a servidora JUCIARA FERRAZ BACINELLO como Segunda Procuradora Adjunta.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

FLS.: 057  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDENCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal, 58 - Centro, na cidade de Cambé – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 20.237.599/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Andréia Cristina da Silva, inscrita no CPF sob nº 025.958.749-42.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95 situada à Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edif. Loewen sala 117, no município de São José dos Pinhais - Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Sr. Rudimar Barbosa dos Reis portador do RG sob nº 4.086.763-5 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Dep H Ale Furtado, 3315-C – Condomínio Maison Heritage Ecoville - Comprido – Curitiba- Estado do Paraná.

As Partes têm justo e acordado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

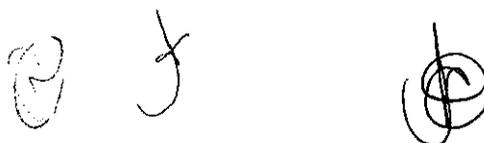
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. – O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.2 – Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.4 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O Prazo de Execução do contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

4.2 O Prazo de Vigência do contrato será de 14 ( quatorze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

4.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 – A fiscalização e gestão da execução do objeto do presente contrato será realizada pelo servidor Raphael de Camargo Fabrini CPF 036.249.079-13, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e adotar as providências corretivas.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.2 Prestar suporte técnico ao usuário via whatsapp, chat online, e-mail, telefone e videoconferência, de segunda-feira a quinta-feira entre 8h30 e 17h30 e sexta-feira entre 8h30 e 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

6.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação.

6.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

6.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

6.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores



6.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.9. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

6.10. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

6.11. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

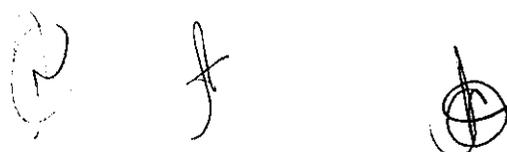
7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.8. - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.9. A CONTRATANTE se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o sistema, bem como dele não se utilizar de forma não prevista neste contrato e a não utilizar o sistema ora licenciado depois de terminado o presente contrato. A CONTRATANTE se obriga também, a não copiar ou reproduzir qualquer parte do Sistema.

7.10 - Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



7.11 - - Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato e da Proposta da Contratada.

FLS.: 071  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

8.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

8.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

8.6. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotações orçamentárias: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

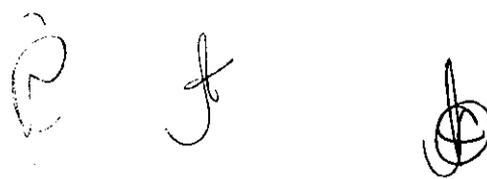
### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal 8666/93;

10.2. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração,

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



13.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, este Contrato;
- III - quando houver atraso da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- IV - a qualquer tempo por conveniência.

13.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE mediante notificação, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

13.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.5 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

14.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato.

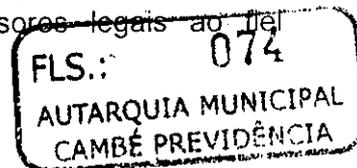
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que não será aceita nenhuma notificação ou interpelação fora de sua jurisdição.



# AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

15.2 E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos os seus dispositivos.



Cambé-PR, 14 de dezembro de 2023.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.12.14 17:23:25  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Autarquia Cambé Previdência

\_\_\_\_\_  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP Tecnologia e Gestão de Dados  
LTDA.

\_\_\_\_\_  
**Raphael de Camargo Fabrini**  
Fiscal de Contrato  
AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Testemunhas:

RUIIMAR BARBOZA Assinado de forma digital  
DOS REIS por RUIIMAR BARBOZA DDS  
JUNIOR:0803705794 REIS JUNIOR:08037057941  
1 Dados: 2023.12.14 17:39:31  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Testemunha da Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha da Contratada  
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023**

FLS.: 075  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Inexigibilidade n.º 008/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA,

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Valor global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo: de Execução: 12 (doze) meses.

Vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses

Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Assinaturas:

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Autarquia Cambé Previdência

**RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968**

Assinado de forma digital  
por RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968  
Dados: 2023.12.14 17:30:26  
-03'00'

**NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

autuação de infração cometida com o veículo de propriedade de V. S.<sup>a</sup> indicadora e condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SESTRAN - CAMBÉ até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco
ASH2J86	116100T001202922	05/12/2023	55411
AZU5A12	116100T000278698	06/12/2023	55411
RHY0I70	274710NIC0000211	24/11/2023	50020

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco	Documento
CEK8079	116100T000556199	27/09/2023	56225	

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco	Valor Infraco
AJ19F61	116100T000893718	27/09/2023	54521	R\$195,23
MHB7215	116100T000278684	27/09/2023	55414	R\$195,23
RHY0I70	116100T000278685	27/09/2023	55414	R\$195,23

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SESTRAN - CAMBÉ até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco	Valor Infraco
AAR2082	116100T000568487	02/10/2023	54521	R\$195,23
AMC1976	116100T000293027	29/09/2023	54600	R\$130,16
APS6A05	116100T000822214	01/10/2023	54521	R\$195,23
ALUA9F99	116100T000293022	29/09/2023	76251	R\$293,47
AVO3H35	116100T000406746	01/10/2023	54600	R\$130,16
BCM3414	116100T000293026	29/09/2023	54600	R\$130,16

**Autarquia Cambé Previdência**

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

rt. 1º Nomear o **SERVIDOR DE CARREIRA INICIUS SIMOES DA SILVA**, (matrícula 628820), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de recreação e Lazer, FG-04, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 18 de dezembro do corrente ano.

rt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de dezembro de 2023.

**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco
VEJ7E81	116100T001228616	01/12/2023	55411
ISX6754	116100T001077806	01/12/2023	54521
YX0B79	116100T001228614	01/12/2023	54600
IEB7F65	116100T001077805	01/12/2023	54521

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto SESTRAN - CAMBÉ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco
4AP0A28	116100T001228618	02/12/2023	55250
4AP0A28	116100T001228617	02/12/2023	55680
VGD0G22	116100T001228620	03/12/2023	55680
4RS8073	116100T001228619	03/12/2023	55500
XG0A43	116100T000588523	02/12/2023	55250
ICW5H01	116100T000588524	02/12/2023	54600
3EF5D78	116100T001202919	02/12/2023	55500
3EU2H73	116100T001228622	04/12/2023	54600
JGQ0750	116100T001202918	02/12/2023	55414
JGI7G36	116100T000588525	02/12/2023	55414
3HR7G65	116100T001202917	02/12/2023	55411

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a

Cambé, 13 de dezembro de 2023.  
**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

Origem: Inexigibilidade nº 008/2023 --- CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA,  
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95  
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados homologados.  
Valor global: R\$ 4.400,00 ( Quatro mil e quatrocentos reais)  
Prazo: de Execução: 12 (doze) meses.  
Vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses  
Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Assinaturas:

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Autarquia Cambé Previdência

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 66/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais atendendo o que reza a Resolução nº 002, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação d Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cambé,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR a servidora AYUME UENI ZANINI como Procuradora da Mulher, a servidora LUCIANA FERRAZ CASTRO DE LIMA como Primeira Procuradora Adjunta e a servidora JUCIARA FERRAZ BACINELLO como Segunda Procuradora Adjunta.

**RETIFICAÇÃO**

FLS.: - - 077  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ref. Inexigibilidade nº.008/2.023 – Autarquia Cambé Previdência.

**Onde se lê:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Origem: Inexigibilidade nº 008/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA,

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...)

**Leia-se:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Origem: Inexigibilidade nº 008/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023

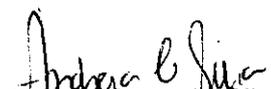
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA,

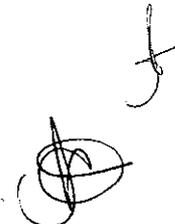
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...)

Permanecem em seu inteiro vigor, os demais itens permanecem conforme ratificação original.

Cambé, 28 de dezembro de 2.023.

  
Andréa Cristina da Silva  
Diretora Presidente



AUTARQUIA  
**CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023**

FLS.: 078  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDENCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal, 58 - Centro, na cidade de Cambé – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 20.237.599/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Andréia Cristina da Silva, inscrita no CPF sob nº 025.958.749-42.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95 situada à Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edif. Loewen sala 117, no município de São José dos Pinhais - Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Sr. Rudimar Barbosa dos Reis portador do RG sob nº 4.086.763-5 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Dep H Ale Furtado, 3315-C – Condomínio Maison Heritage Ecoville - Comprido – Curitiba- Estado do Paraná.

As Partes têm justo e acordado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. – O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.2 – Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Autarquia  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

FLS.: 079

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA  
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

3.3 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.4 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### CLÁUSULA QUARTA-- DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O Prazo de Execução do contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

4.2 O Prazo de Vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

4.3. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

5.1 – A fiscalização e gestão da execução do objeto do presente contrato será realizada pelo servidor Raphael de Camargo Fabrini CPF 036.249.079-13, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e adotar as providências corretivas.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.2 Prestar suporte técnico ao usuário via whatsapp, chat online, e-mail, telefone e videoconferência, de segunda-feira a quinta-feira entre 8h30 e 17h30 e sexta-feira entre 8h30 e 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

6.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realezes atualizados do software durante o período da contratação.

6.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

6.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

6.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores

6.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.9. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no Software, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

6.10. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

6.11. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

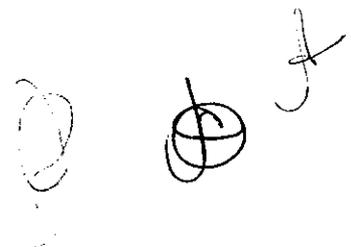
7.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.8. - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.9. A CONTRATANTE se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o sistema, bem como dele não se utilizar de forma não prevista neste contrato e a não utilizar o sistema ora licenciado depois de terminado o presente contrato. A CONTRATANTE se obriga também, a não copiar ou reproduzir qualquer parte do Sistema.

7.10 - Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



7.11 - - Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

8.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

8.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

8.6. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotações orçamentárias: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal 8666/93;

10.2. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, este Contrato;
- III - quando houver atraso da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- IV - a qualquer tempo por conveniência.

13.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE mediante notificação, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

13.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.5 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

14.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que não será aceita nenhuma notificação ou interpelação fora de sua jurisdição.



7



FLS.: 085  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA



15.2 E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos os seus dispositivos.

Cambé-PR, 13 de dezembro de 2023.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.12.29 09:58:44 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
Data: 29/12/2023 11:10:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE  
DADOS LTDA

ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
Autarquia Cambé Previdência



Documento assinado digitalmente  
RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI  
Data: 29/12/2023 11:24:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael de Camargo Fabrini  
Fiscal de Contrato  
AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
SILVANE CANDIDA DE OLIVEIRA  
Data: 04/01/2024 10:14:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha da Contratante  
CPF:

JESSICA GORSKI  
DOS

REIS:09125424971

Assinado de forma digital por  
JESSICA GORSKI DOS  
REIS:09125424971  
Dados: 2023.12.29 10:00:01  
-03'00'

Testemunha da Contratada  
CPF:



# AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

FLS.: 036

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Inexigibilidade nº 008/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA,

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Valor global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo: de Execução: 12 (doze) meses.

Vigência do Contrato: 14 (quatorze) meses

Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Assinaturas:

 Documento assinado digitalmente  
ANDREIA CRISTINA DA SILVA  
Data: 29/12/2023 11:16:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Autarquia Cambé Previdência

NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS  
LTDA:077979670001  
95

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.12.28 17:25:42  
-03'00'

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

**RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968**

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.12.29 09:59:16  
-03'00'



FLS.: 037

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

# JORNAL OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

[www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial](http://www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial)

SEXTA-FEIRA 29/12/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1417 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

### Autarquia Cambé Previdência

#### AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

Cambé, 27 de dezembro de 2.023

#### RETIFICAÇÃO

Referente Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé - Ano 15- Edição 1406, de 12 de dezembro de 2.023 - Página 01

**Se lê:**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 015/2023.  
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação - Modalidade Concorrência n.º 001/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência - CNPJ 20.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

**Divanir Hígino da Silva**  
Concessionário  
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

**José Carlos Aderaldo**  
Concessionário  
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

**Andréia Cristina da Silva**  
Concessora

**Leia-se:**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 015/2023.

#### AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação - Modalidade Concorrência n.º 001/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência - CNPJ 20.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

**Eduardo Carmo Carvalho**  
Concessionário  
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

**Elza de Oliveira Lima Carnellosi**  
Concessionário  
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

**Andréia Cristina da Silva**  
Concessora

#### AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

#### RETIFICAÇÃO

Ref. Inexigibilidade n.º 008/2.023 - Autarquia Cambé Previdência.

**Onde se lê:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

Origem: Inexigibilidade n.º 008/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...)

**Leia-se:**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 014/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

Origem: Inexigibilidade n.º 008/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...)

Permanecem em seu inteiro vigor, os demais itens permanecem conforme ratificação original.

Cambé, 28 de dezembro de 2.023.

**Andréia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2.022-PMC

Origem: Procedimento Administrativo n.º 034/2.022 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de dezembro de 2.023.

Partes: MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a entidade LAR INFANTIL MARÍLIA BARBOSA.

Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área da Educação, na aplicação de atividades pedagógicas voltadas às crianças atendidas.

Prazo do Aditivo: 31 de dezembro de 2.025, o prazo de vigência do Termo Original.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

**CONRADO ANGELO SCHELLER**  
Prefeito Municipal

**VANIA ELIZA MARQUEZZI**  
Lar Infantil Marília Barbosa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ